



EDITAL Nº 01/ 2025.2

CHAMADA PARA INSCRIÇÕES NO PROGRAMA DE MONITORIA DA FAMETRO

CURSO DE DIREITO

EDITAL Nº 01 – MONITORIA 2025/2

Edital de Seleção para o Programa de Monitoria Acadêmica para o Curso de Bacharelado em Direito da FAMETRO PARINTINS.

A Coordenação de Curso da **FAMETRO**, no uso de suas atribuições regimentais, torna público para os alunos interessados que, no período de **19/08/2025 a 23/08/2025**, estarão abertas às inscrições para a seleção dos candidatos ao Programa de Monitoria, visando atender o Curso de Direito da Fametro, unidade Parintins.

Art. 1º. O período de inscrição será realizado de **19/08/2025 a 23/08/2025**.

Parágrafo único. As inscrições serão realizadas pelo aluno interessado diretamente na coordenação do curso.

Art. 2º. São objetivos da Monitoria:

- I - Fomentar no aluno o interesse pela carreira docente e pelas rotinas do trabalho de pesquisa e extensão;
- II - Intensificar a cooperação do corpo discente e a interação entre estudantes de diferentes períodos letivos;
- III - Aprofundar conhecimentos teóricos e práticos dentro da disciplina a que estiver ligado o Monitor, por meio do treinamento para transmissão do conhecimento acumulado.

Art. 3º São Atribuições do Monitor auxiliar o professor, de forma compatível com o grau de conhecimento e experiência da disciplina:

- I - Em tarefas didáticas, inclusive na preparação de aulas e trabalhos acadêmicos;
- II - Em tarefas de pesquisa e extensão;
- III - Na realização de trabalhos práticos e experimentais;
- IV - Auxiliar os estudantes que estejam com dificuldades de aprendizagem na disciplina e nas correspondentes avaliações;
- V - Participar, sempre que possível, dos eventos da FAMETRO, tais como seminários, cursos, debates, sessões de estudo e experiências de trabalhos acadêmicos diversos;
- VI - Entregar à Coordenação do Curso mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas assinadas pelo professor orientador (Obrigatório para requerer certificado de atuação em monitoria);

VII - Cumprir o Plano de Trabalho definido pelo Professor Orientador.

Art. 4º. É vedado ao Monitor, em quaisquer circunstâncias:

- I - Ministras aulas curriculares na ausência do Professor Orientador em sala de aula, laboratório ou qualquer outro recinto;
- II - Realizar avaliações através de testes, arguições, ou equivalentes, na ausência do Professor Orientador;
- III - Desenvolver atividades em horário que prejudique o andamento de suas funções acadêmicas, especialmente em horário de aula.

Art. 5º. São atribuições do Professor Orientador:

- I - Auxiliar o Monitor com o Plano de Atividades Anual, que deverá ser submetido à Coordenação do Curso;
- II - Organizar, com o Monitor, horário de trabalho que garanta a prática conjunta de Monitoria com a parte acadêmica e que corresponda a 4 (quatro) horas semanais;
- III - Orientar e acompanhar as atividades do Monitor, discutindo com ele as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhe subsídios à sua formação;
- IV - Avaliar o relatório semestral do Monitor atribuindo-lhe um conceito acompanhado de justificativa.

Art. 6º. O Programa de Monitoria dos Cursos de Direito da Fametro, oferecerá na vigência desse edital as vagas especificadas no anexo I.

Art. 7º. O candidato à Monitoria deverá apresentar os seguintes requisitos:

- I - Estar regularmente matriculado;
- II - Ter cursado e ter obtido aprovação na disciplina na qual deseja ser monitor;
- III - Apresentar disponibilidade de horário para dedicar-se à Monitoria;
- IV - O aluno só poderá se inscrever para a Monitoria de 01 (uma) disciplina;

§ 1º. As inscrições serão examinadas pela Coordenação do Curso, havendo a possibilidade de indeferimento em caso de descumprimento dos requisitos acima.

§ 2º. Para o ato da inscrição, basta o preenchimento da ficha de inscrição na Coordenação de Curso.

Art. 8º. O processo seletivo para as vagas de Monitoria será acompanhado pela Coordenação de Curso e o resultado homologado pelo Colegiado de Curso.

§ 1º. A seleção será constituída de uma entrevista + Prova escrita (3 questões objetivas e 2 questões dissertativas), a partir de critérios estabelecidos na ficha de avaliação utilizada pelo docente no ato da entrevista. Cada uma das etapas valerá 5,0 pontos.

§ 2º. Em caso de empate entre dois candidatos, os critérios para desempate serão por ordem:

- a) média final obtida pelo candidato quando cursou a respectiva disciplina;
- b) média global das disciplinas cursadas até o último semestre letivo completo;
- c) candidato que estiver cursando o semestre letivo mais adiantado.

§4º. Consideram-se aprovados no processo seletivo para a Monitoria os candidatos que obtiverem parecer favorável do professor da disciplina, documentado na ficha de avaliação.

§ 5º. Os candidatos que forem chamados e não puderem assumir satisfatoriamente as atividades da Monitoria, por questões de disponibilidade de horário ou outras verificadas pela Coordenação responsável, serão imediatamente substituídos, segundo a ordem da listagem oficial.

Art. 9º. As entrevistas e prova ocorrerão entre os dias **01 a 08/09/2025** em horário a ser definido pela Coordenação do Curso. Devendo os candidatos serem comunicados previamente.

Art. 10. O resultado final será divulgado nos grupos institucionais da Unidade Parintins e em suas redes sociais oficiais.

Art. 11. O exercício da atividade de Monitoria tem duração de um semestre letivo podendo ser prorrogado por ato administrativo por mais um semestre.

Parágrafo único. O monitor selecionado exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Fametro em regime de dedicação de até 5 (cinco) horas semanais.

Art. 12. O Programa de Monitoria rege-se pelo Regulamento de Monitoria e pelo Regimento Interno da Faculdade .

Art. 13. A carga horária despendida pelo monitor no exercício de suas tarefas será computada como horas de atividades complementares de graduação, conforme o regulamento da mesma.

Art. 14. O Monitor poderá ser excluído da Monitoria, em caso de desempenho insatisfatório, segundo o Regimento Interno e Regulamento da Monitoria da Faculdade, sob avaliação do Professor Orientador.

Art. 15. No ato da admissão, o monitor firmará termo de compromisso para o cumprimento satisfatório das suas atividades.

Art. 16. Aos casos omissos, serão apreciados pela Coordenação de Curso e pela Direção da Faculdade.

Parintins, 17 de agosto de 2025.

Letícia de Liz C. Pinheiro
Coordenação de Curso

ANEXO I

CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO:

DISCIPLINA	ORIENTADOR	PERÍODO	Nº DE VAGAS
Ciência Política e Teoria Geral do Estado	Vagner Santos Andrade	2º período	01
Direito Constitucional III – Processo Constitucional	Reginaldo Luiz Fernandes de Souza	4º período	01
Direito Processual Civil I – Procedimento Comum	Vagner Santos Andrade	4º período	01
Direito Civil III – Responsabilidade Civil e Teoria Geral dos Contratos	Geilson Teixeira dos Santos	4º período	01
Direito Civil IV – Contratos em Espécie	Lucas Luiz Castro de Souza	6º período	01